



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 121/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 25 / 08 / 2016

N.º 1665 Pág. 016

_____ Caderno:

LEI 2.849, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Declara como área de prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

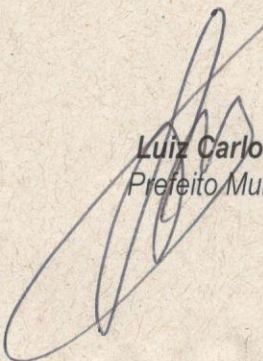
A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como via de circulação de uso comum do povo, denominando-se **PROLONGAMENTO DA RUA LUIZ FABO**, o imóvel Chácara de Terras sob nº 62-A (sessenta e dois-A), com área de 1.022,45m² (um mil e vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Por uma linha seca medindo 13,00 metros, confronta com a Rua Luiz Fabo; **FUNDOS:** Pelo Córrego do Brejo; **DIREITA:** Por uma linha seca medindo 78,30 metros, confronta com a chácara de terras nº 63; **ESQUERDA:** Por uma linha seca medindo 79,00 metros, confronta com a chácara de terras nº 62-REM (Colônia da Prefeitura).

Art. 2º Toda via de circulação é um bem de uso comum do povo, sendo assim, bem de domínio público por destinação, dispensando a formalização para transferência de domínio.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (23/8/2016).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal